



CAMPREV

Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 13036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

TERMO ADITIVO Nº 18/2023

Processo Administrativo CAMPREV.2021.00001138-78

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

Modalidade: Pregão eletrônico 01/21

T.C. Nº: 09/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Parque Itália, CEP 13.036-210, devidamente representado Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede Av. Andrade de Neves, nº. 2412, Jardim Chapadão na cidade de Campinas/SP, CEP 13070-001 - CNPJ/MF nº. 27.409.842/0001-58, devidamente representado pelo Representante Legal Sr. Ederson Ribeiro Vian, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, incluindo o fornecimento e instalação de acessos digitais E1- R2 Digital ou SIP Trunk e faixa de numeração DDR, e linhas analógicas destinadas ao tráfego de chamadas locais e longa distância nacional, de acordo com o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir da data de 30/10/2023. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica o valor total reajustado em R\$ 6.870,61 (seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CAMPREV

Instituto de Previdência Social
do Município de Campinas

Rua: Pastor Cícero Canuto de Lima,
401 – Parque Itália – Campinas/SP
CEP: 13036-210
CNPJ: 06.916.689/0001-85

4.1. As despesas referentes a presente Termo de Aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039

CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de outubro de 2023

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente - CAMPREV

CONTRATADA

BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Ederson Ribeiro Vian

Representante Legal